



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 80/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo o registro de preço para eventual e futura contratação de serviços máquinas pesadas (carregadeira, motoniveladora, rolo...) e caminhões para atender demandas do município. A Licitação será para REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual contratação conforme demanda. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da lei 14.133/2021)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da crescente necessidade de realizar obras de infraestrutura e serviços urbanos no município, surge a demanda por serviços especializados de máquinas pesadas e caminhões, juntamente com operadores e motoristas qualificados, visando garantir a eficiência e a qualidade na execução dos trabalhos.

A disponibilidade de máquinas pesadas e caminhões prancha, juntamente com operadores e motoristas qualificados, é fundamental para o desenvolvimento de obras e serviços municipais, garantindo a eficácia e a segurança nas operações. Investir nesses serviços é essencial para promover o crescimento e o bem-estar da comunidade local, além de contribuir para a melhoria contínua da infraestrutura urbana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando a complexidade e a demanda específica dos serviços de máquinas pesadas, caminhões com operadores e motoristas por hora, e caminhão prancha com motorista por quilômetro rodado, a contratação de uma empresa especializada surge como a opção mais adequada para atender às necessidades da municipalidade. Essa escolha é respaldada por diversos fatores:



1. Execução Adequada dos Serviços:

- A realização de operações técnicas, medições e adaptações específicas requer conhecimento especializado, garantindo a execução precisa das tarefas. Empresas especializadas possuem a expertise necessária para executar essas atividades com eficiência e precisão.

2. Atendimento às Necessidades Específicas:

- A adaptabilidade dos serviços às demandas específicas de cada setor é crucial para garantir a satisfação do cliente. A expertise de uma empresa especializada assegura a personalização necessária, o que poderia ser desafiador com recursos internos sem a expertise adequada.

3. Eficiência e Eficácia:

- Para alcançar os resultados desejados pela administração, é fundamental que os serviços sejam realizados de forma eficiente e dentro do prazo estabelecido. A capacidade logística e operacional das empresas especializadas garante a conclusão satisfatória dos projetos de forma ágil e eficaz.

Considerando a falta de especialistas na área contratados na folha da Prefeitura Municipal, a necessidade de processos licitatórios para aquisição de materiais, maquinário insuficiente e a complexidade dos serviços requeridos, a opção pela contratação de uma empresa especializada é respaldada pela inexistência de profissionais especializados internos e pela demanda específica do serviço. Além disso, essa abordagem proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, eliminando a necessidade de investimentos em processos licitatórios e capacitação interna. Assim, reforçamos a importância e vantagem da contratação de uma empresa especializada para a execução desses serviços, garantindo qualidade, eficiência e economia para a municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

4.1 – Os serviços objeto da presente licitação estão demonstrados abaixo:

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Quant.	UN.	Especificação mínima	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	2250	H	00000033401- SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA. <i>serviço de Retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida de 70 a 80 HP, caçamba carregadeira capacidade mínima de 0,7 a 0,9 m3, caçamba retro capacidade de 0,15 a 0,2 m3, peso operacional mínimo de 7 T a</i>		213,0000	479.250,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DOURADA/MG**

			8 T, profundidade escavação máxima de 4 a 5 m. COM OPERADOR			
2	900	H	00000033402- SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS. serviço de pá carregadeira sobre rodas, potência de 185 a 200 HP, capacidade da caçamba de 2,5 a 3,5 m3, peso operacional de 18 a 19 T. COM OPERADOR		311,8000	280.620,0000
3	900	H	00000033403- SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. serviço de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba de no mínimo 1 m3, peso operacional de 12 T, potência bruta de 120 HP. COM OPERADOR		335,5000	301.950,0000
4	900	H	00000033404- SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. serviço de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba de 1 a 1,5 m3, peso operacional de 20 a 22 T, potência bruta de 150 a 160 HP. COM OPERADOR		349,0000	314.100,0000
5	2250	H	00000033405- SERVIÇO DE MOTO NIVELADORA. serviço de Moto niveladora potência básica Líquida (primeira marcha) de 115 a 135 HP, peso bruto de 13 a 14 T, largura da lâmina de 3 a 4 m. COM OPERADOR		354,3300	797.242,5000
6	1500	H	00000033406- SERVIÇO DE CAMINHÃO TOCO (4X2). serviço de caminhão Toco (4x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima 12.000Kg ou 6m³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais. Ano mínimo 2000. COM OPERADOR		128,2000	192.300,0000
7	3000	H	00000033407- SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK (6X4). serviço de caminhão Truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10m³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais. Ano mínimo 2000. COM OPERADOR		198,2000	594.600,0000
8	2250	H	00000033408- SERVIÇO DE CAMINHÃO TRAÇADO (6X4). serviço de caminhão Traçado (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 23.000kg ou 12m³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais. Ano mínimo 2000. COM OPERADOR		249,2000	560.700,0000
9	1500	H	00000033409- SERVIÇO DE CARRETA 2 EIXOS. serviço de carreta 2 eixos, carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 28.000kg ou 15m³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais. Ano mínimo 2000. COM OPERADOR		346,4000	519.600,0000
10	1500	H	00000033410- SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA DE 9,5 A 10 M3. serviço de caminhão pipa de 9,5 a 10 m3, trucado,		217,2700	325.905,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DOURADA/MG**

			peso bruto total de 22,5 a 24 T, carga útil máxima de 15 a 16 T, distância entre eixos de 4,5 a 5,5 m, potência de 200 a 250 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água. COM OPERADOR			
11	750	H	00000033411- SRVÇO DE GUINDASTE TIPO MUNCK COM CESTO. serviço de guindaste tipo Munck com cesto aéreo hidráulico, montado em caminhão carroceria com capacidade de 08 T, trucado, lança de no mínimo 10m de alcance, carroceria com banco para os prestadores de serviço, manuseio do cesto diretamente do cesto, giro do munck de 360°, com operador.		403,4000	302.550,0000
12	1500	H	00000033412- SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO. serviço de rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125 HP, peso operacional sem/com lastro respectivamente de 11,95/13,30 T, e impacto dinâmico 38,5 / 22,5 T, largura de trabalho de 2 a 2,5 m. COM OPERADOR		237,0000	355.500,0000
13	1500	H	00000033413- SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM serviço de rolo compactador vibratório Tandem, aço liso, potência de 115 a 130 HP, peso sem/com lastro respectivamente de 10,20/11,65 T, largura de trabalho de 1,5 a 2,0 m. COM OPERADOR		237,0000	355.500,0000
14	1500	H	00000033414- SERVIÇO DE MOTOSERRA. serviço de motosserra com Potência mínima de 3.6 kW, RPM do motor / motor máximo de 13500 rpm, Velocidade de marcha lenta 2500 rpm e Diâmetro do cilindro 52 mm. COM OPERADOR		41,0000	61.500,0000
15	15000	KM	00000033415- SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA. serviço de caminhão prancha para transporte de veículos de porte pequeno e vans com capacidade mínima de 4 t. COM OPERADOR		18,3000	274.500,0000
16	15000	KM	00000033416- SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA. serviço de caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas e caminhões com capacidade mínima de 15 t. COM OPERADOR		20,7000	310.500,0000

**ITENS RESERVADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP OU
EQUIPARADAS (art. 48, III, da lei complementar 123/2006)**

Ordem	Quant.	UN.	Especificação mínima	Marca	Valor Unit.	TOTAL
17	750	H	00000033385- SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA Serviço de retro escavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida de 70 a 80 HP, caçamba carregadeira capacidade mínima de 0,7 a 0,9 m3, caçamba retro capacidade de 0,15 a 0,2 m3, peso operacional mínimo de 7 T		213,0000	159.750,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DOURADA/MG**

			a 8 T, profundidade escavação máxima de 4 a 5 m. COM OPERADOR			
18	300	H	00000033386- SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS serviço de pá carregadeira sobre rodas, potência de 185 a 200 HP, capacidade da caçamba de 2,5 a 3,5 m³, peso operacional de 18 a 19 T. COM OPERADOR		311,8000	93.540,0000
19	300	H	00000033387- SERVIÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS Serviço de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba de no mínimo 1 m³, peso operacional de 12 T, potência bruta de 120 HP. COM OPERADOR		335,5000	100.650,0000
20	300	H	00000033388- SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA serviço de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba de 1 a 1,5 m³, peso operacional de 20 a 22 T, potência bruta de 150 a 160 HP. COM OPERADOR		349,0000	104.700,0000
21	750	H	00000033389- SERVIÇO DE MOTO NIVELADORA serviço de moto niveladora potência básica Líquida (primeira marcha) de 115 a 135 HP, peso bruto de 13 a 14 T, largura da lâmina de 3 a 4 m. COM OPERADOR		354,3300	265.747,5000
22	500	H	00000033390- SERVIÇO DE CAMINHÃO TOCO (4X2) serviço de caminhão Toco (4x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima 12.000Kg ou 6m³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais. Ano mínimo 2000. COM OPERADOR		128,2000	64.100,0000
23	1000	H	00000033391- SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK (6X4) serviço de caminhão Truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10m³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais. Ano mínimo 2000. COM OPERADOR		198,2000	198.200,0000
24	750	H	00000033392- SERVIÇO DE CAMINHÃO TRAÇADO (6X4) serviço de caminhão Traçado (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 23.000kg ou 12m³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais. Ano mínimo 2000. COM OPERADOR		249,2000	186.900,0000
25	500	H	00000033393- SERVIÇO DE CARRETA 2 EIXOS serviço de carreta 2 eixos, carroceria caçamba basculante com capacidade		346,4000	173.200,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA DOURADA/MG**

				minima de 28.000kg ou 15m ³ , para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais. Ano mínimo 2000. COM OPERDAOR			
26	500	H		00000033394- SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA DE 9,5 A 10 M3 serviço de caminhão pipa de 9,5 a 10 m3, trucado, peso bruto total de 22,5 a 24 T, carga útil máxima de 15 a 16 T, distância entre eixos de 4,5 a 5,5 m, potência de 200 a 250 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água. COM OPERADOR		217,2700	108.635,0000
27	250	H		00000033395- SERVIÇO GUINDASTE TIPO MUNCK COM CESTO AÉREO serviço de guindaste tipo Munck com cesto aéreo hidráulico, montado em caminhão carroceria com capacidade de 08 T, trucado, lança de no mínimo 10m de alcance, carroceria com banco para os prestadores de serviço, manuseio do cesto diretamente do cesto, giro do munck de 360°, com operador.		403,4000	100.850,0000
28	500	H		00000033396- SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO serviço de rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125 HP, peso operacional sem/com lastro respectivamente de 11,95/13,30 T, e impacto dinâmico 38,5 / 22,5 T, largura de trabalho de 2 a 2,5 m. COM OPERADOR		237,0000	118.500,0000
29	500	H		00000033400- SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM serviço de rolo compactador vibratório Tandem, aço liso, potência de 115 a 130 HP, peso sem/com lastro respectivamente de 10,20/11,65 T, largura de trabalho de 1,5 a 2,0 m. COM OPERADOR		237,0000	118.500,0000
30	500	H		00000033397- SERVIÇO DE MOTOSERRA serviço de motosserra com Potência mínima de 3.6 kW, RPM do motor / motor máximo de 13500 rpm, Velocidade de marcha lenta 2500 rpm e Diâmetro do cilindro 52 mm. COM OPERADOR		41,0000	20.500,0000
31	5000	KM		00000033398- SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA serviço de caminhão prancha para transporte de veículos de porte pequeno e vans com capacidade mínima de 4 t. COM OPERADOR		18,3000	91.500,0000
32	5000	KM		00000033399- SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA serviço de caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas e caminhões com capacidade mínima de 15 t. COM OPERADOR		20,7000	103.500,0000



4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Poderá participar da licitação empresa especializada, devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3 - O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo a execução pelo regime de empreitada por preço unitário.

5.4. O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

5.5. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras, nos locais determinados.

5.6. O Município de Lagoa Dourada/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, expedirá ordem de serviço contendo as informações sobre a execução;

5.7 A contratada deverá cumprir o atendimento técnico respeitando o horário de expediente do Contratante;

5.8 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, estadia e alimentação dos técnicos/funcionários e com as demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação;

5.9 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

5.10 A empresa deve prezar pela realização de práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões: ambiental, social e econômica;

5.11. Fica a cargo da contratada a responsabilidade por quaisquer danos, perdas, furtos ou demais prejuízos que possam ocorrer aos equipamentos e estruturas, durante os processos de manutenção, inclusive no transporte, ficando obrigada a ressarcir a Contratante os valores ou equipamentos envolvidos.

5.13. Compete à contratada arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros.

5.14. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.



5.16 Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos;

5.17. A contratada deverá atender as ordens de serviço, procedendo o início da execução em no máximo de 10 (dez) dias, sendo o prazo de execução estipulado no contrato, e na ordem de serviço.

5.18. Os serviços serão prestados na cidade de Lagoa Dourada, ou ainda em povoados e distritos.

5.19 A contratada deverá manter regularizada toda a documentação fiscal e trabalhista;

5.20 Os serviços não poderão ser subcontratados.

5.21 – Das obrigações de ambas as partes:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m). Havendo transferência de algum dado pessoal no contrato a ser celebrado, deverá a Autoridade Nacional ser comunicada, nos termos do art. 26, §§ 1º e 2º da LGPD.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

6.1 O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de serviço.

6.2 Horário de funcionamento da Contratada deverá ser no mínimo: Das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e municipais. A contratada deverá cumprir o atendimento técnico sem interrupção dos serviços iniciados, respeitados o horário de expediente do Contratante;

6. 4. Constatadas irregularidades no objeto, o Município poderá:

6. 4.1. No que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6. 4.2. Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;

6. 4.3. No que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6. 4.4. Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente.

6.7 Será de responsabilidade da contratada todas as despesas com salários dos funcionários, encargos, tributos, transporte, hospedagem, alimentação, materiais, e outras decorrentes da execução do objeto contratado;

6.8 Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades das Secretarias, podendo ser próximo à sede do município ou em estradas vicinais dos diversos povoados.

6.9 A contratada deverá:

6.9.1 Manter tacógrafo em todos os veículos;

6.9.2 Manter pasta diária com assinatura do motorista e descrição do trabalho prestado no dia;



- 6.9.3 Transportar a escavadeira de esteira entre um trabalho e outro;
- 6.9.4 Se responsabilizar pelo abastecimento das máquinas e caminhões;
- 6.9.5 Fornecer motorista e operador habilitado e capacitado;
- 6.9.6 Manter disco tacógrafo atualizado que deverá ser entregue semanalmente ao fiscal responsável pelo contrato;
- 6.9.7 Manter horímetro nas máquinas com preenchimento da pasta diária de horas e descrição do serviço prestado no dia e entregar semanalmente ao fiscal de contrato;
- 6.9.8 Preencher a controle diário conforme os dias trabalhados, não alterando assim a veracidade das informações;
- 6.9.9 Realizar a manutenção dos caminhões e máquinas;
- 6.9.10 Repor o veículo, em até dois dias úteis, no caso da máquina quebrar ou qualquer problema que faça o veículo ficar fora de uso;
- 6.9.11 Manter o veículo ou máquina pesada em perfeitas condições de uso diariamente;
- 6.9.12 Caso a sede da contratada seja de outra cidade, o transporte dos veículos até o Município de Lagoa Dourada será por sua conta;

6.10 Em casos específicos será necessária a prestação do serviço com mais de uma unidade de veículo simultaneamente

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 Comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Preposto

7.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

7.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7 Fiscalização

7.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.8 Fiscalização Técnica

7.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

7.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.8.4 Caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.;

7.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.9 Fiscalização Administrativa

7.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



7.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10 Gestor do Contrato

7.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10.6 Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme for executada a demanda enviada na ordem de serviço.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não produzir os resultados acordados,



8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.5 Do recebimento

8.5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05. (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021).

8.5.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.5.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



8.5.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

8.5.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.16 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 Liquidação

8.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 3 dias após a liquidação do empenho.



8.6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.5 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF ou solicitar documentação ao contratado para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.7 Prazo de pagamento

8.7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.



8.7.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

8.8 Forma de pagamento

8.8.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8.1.1 Será responsabilidade do contratado o pagamento de eventual tarifa bancária cobrada pela realização da transferência, cujo valor será descontado no momento do pagamento realizado pela contratada.

8.8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.4 Do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela melhor proposta.

9.2 Regime de execução

9.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário

9.3 Exigências de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1 Habilitação jurídica:

- a) individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- j) de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- n) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- o) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- p) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.1.3.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na



Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

II - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

V - Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; e
- Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

VI - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor da proposta.

VII - Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados



10 ESTIMATIVAS DO VALOR

O custo estimado total para o registro de preços é de R\$8.035.100,00 conforme custos unitários apostos em anexo, sendo que o valor da contratação será de acordo com o contrato e demanda.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação ocorrerão, havendo a contratação efetiva, por conta das dotações, a serem consignadas, existentes na data da efetiva contratação.

20 de agosto de 2024

Guilherme Rodrigues dos Santos - Gestor do contrato
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura